PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
(LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

(Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022)

Nos termos da nova lei de licitações e contratos o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inciso XX).

O Manual de Riscos e Controles do Tribunal de Contas da União optou por definir esses estudos como o documento que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo:

a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e

b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Na visão do Professor Ronny Charles (Lei de Licitações Públicas Comentada, 12º Edição, pág.139) a função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para atendimento da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

É nessa oportunidade que os integrantes, requisitante e técnico, devem caracterizar a solução que atenderá às demandas internas de forma eficiente e eficaz. A elaboração desse documento guarda relação intrínseca com os objetivos do processo licitatório, dispostos no art. 11 da nova lei de licitações, em especial com aquele esculpido no inciso I, qual seja "I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto."

Nesse sentido, o presente estudo técnico preliminar tem por objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, em consonância com os elementos dispostos no art. 18, §1º Lei 14.133/2021.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Trata-se de SEI originado pelo Gabinete Militar do TJRR (2630151), destinado a

abrigar estudos com a finalidade de adquirir materiais para que o Setor de Inteligência possa executar suas atividades de inteligência e contrainteligência no âmbito do Poder Judiciário Estadual, a fim de proporcionar segurança aos magistrados, servidores e aos bens patrimoniais deste Poder.

A atividade de inteligência consiste no exercício permanente e sistemático de ações especializadas voltadas a identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais, orientadas à produção e salvaguarda de conhecimentos necessários ao subsídio dos tomadores de decisão, bem como ao planejamento e execução de políticas estratégicas nos diferentes níveis de assessoramento e espécies de inteligência. Tais ações têm por objetivo prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza que atentem contra a ordem do Poder Judiciário, a incolumidade das pessoas e o patrimônio.

O Setor de Inteligência do Tribunal de Justiça de Roraima (SITJ/RR), estruturalmente ligado à Presidência do TJRR e subordinado ao Gabinete Militar, é o órgão responsável, no âmbito do Poder Judiciário Roraimense, pelo desenvolvimento das atividades de inteligência e segurança institucional, orgânica e ativa. Por meio de sua atuação, busca proporcionar à Instituição e a seus integrantes níveis adequados de segurança para o pleno desempenho de suas atividades funcionais.

Atento a esse contexto, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 435, de 28/10/2021, que, em seu art. 2°, deixa claro que a segurança institucional do Poder Judiciário é atividade essencial, e que parte da missão a ser cumprida demanda a aplicação dos recursos da atividade de inteligência. Em decorrência disso, há a necessidade de aquisição de materiais para a execução das atividades relacionadas ao serviço de inteligência. Outro ponto importantíssimo a ser considerado é a situação dos magistrados ameaçados, em razão da peculiaridade de sua profissão, da existência de facções criminosas no Estado de Roraima e da alta circulação de pessoas nos prédios do TJRR.

Com a aquisição dos materiais solicitados, esperam-se os seguintes benefícios:

a) Maior segurança aos magistrados, servidores, colaboradores, estagiários e visitantes;

b) Ampliação da capacidade de atuação da Segurança Institucional realizada pelo Gabinete Militar/TJRR, no viés da inteligência e contrainteligência;

c) Maior e melhor capacidade de investigação de ameaças potenciais a magistrados;

d) Maior agilidade na resolução de situações que demandem a utilização do material em questão.

2. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de acessibilidade e sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

A contratação deverá ser balizada nos Normativos que a disciplinam, tais como a Lei nº 14.133/21 e o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 , bem como, a observância dos princípios que regem a política nacional de segurança do Poder Judiciário contidas na Resolução n° 435 de 28/10/2021, onde pode-se destacar principalmente os incisos I e III do art. 4°, que dispõem sobre a preservação da vida e garantia dos direitos e valores fundamentais do Estado Democrático de Direito e a atuação preventiva e proativa, buscando a antecipação e a neutralização de ameaças, violências e quaisquer outros atos hostis contra o Poder Judiciário. Podemos citar também a Resolução n° 27, de 13/07/2022, que estabelece o Plano de Segurança Orgânica no âmbito do tribunal de Justiça de Roraima, em substituição à Resolução do Tribunal Pleno n°29, de 28/08/2020, em função das novas diretrizes estabelecidas pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça n° 435, de 28/10/2021.

3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Solução 1: Aquisição através do Sistema de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelo TJRR, e ainda, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, bem como a manutenção da continuidade na prestação dos serviços desempenhados pela instituição. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido dos Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, da Lei nº14.133/202, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de registro de preços por Pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de Menor Preço.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preço.

Por intermédio do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelecendo-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades, sendo que o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários ficam na dependência de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

Foi encontrada no site Banco de Preços, a ata do órgão 88789 - EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO, UASG 927857, com a modalidade da licitação pregão eletrônico, número da licitação 90021/2025, o modelo de câmera fotográfica (Câmera Fotográfica) com as características necessárias para o serviço a ser realizado pelo setor de inteligência. No site Portal Nacional de Contratações Públicas foi encontrada a Dispensa de Licitação Nº 90003/2025, UASG 926444, do órgão 08.667.024/0001-00 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, que contém um drone (Drone com tela) com as características que também atendem as necessidades do setor, neste mesmo site encontramos a ata nº 021/2025 do Ministério Público do Estado do Ceará, com a modalidade da licitação pregão eletrônico, com o modelo de SSD Externo (SSD EXTERNO) que atende as características necessárias. Para a lente, após pesquisas nos sites informados acima, não foi encontrada nenhuma ARP que atendesse as características necessárias.

Solução 3: Contratação por Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Considerando que o material é de suma importância para realização do trabalho de inteligência e contrainteligência, e que o seu valor é considerado baixo, a presente aquisição poderá ser realizada por meio de Dispensa, fundamentado no Art. 75,II da Lei n° 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024, que atualiza o valor da dispensa para contratações que envolvam valores abaixo de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Dito isto, justificamos a aquisição do objeto pretendido por meio de Dispensa de Licitação, visando suprir as necessidades do Tribunal de Estado de Roraima, poi**s** ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressalvar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

A Constituição Federal Art. 37, XXI, deixa ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Por fim, observamos que, **a SOLUÇÃO 3 é a mais viável para a contratação pretendida**, consoante as razões expostas acima, pelas quais restou demonstrando não ser vantajosa a realização de licitação própria para o fim (Solução 1); e, após realização de pesquisas, pelo fato de não ter sido encontrada Ata de Registro de Preços vigente, que atendesse à necessidade do TJRR no tocante ao objeto deste Estudo, a que se pudesse aderir (Solução 2), posto que para cada item foi encontrada uma ARP caso fosse adotada a referida solução, adviriam três contratos diferentes, o que geraria perda de economicidade administrativa, em razão do triplo ônus das gestões desses contratos.

Logo, tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima, no momento, este Gabinete Militar sugere como formato mais adequado o apresentado pela Solução 3. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende às determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica ao Tribunal.

Considerando-se os princípios da eficiência e economicidade, sugerimos pela aquisição por meio de Dispensa de Licitação, após detida análise da referida aquisição.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Os materiais deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os acessórios ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não diretamente mencionados neste instrumento**,** devidamente embalados e lacrados, de modo a protegê-los de qualquer dano eventual de manuseio/transporte, estando o FORNECEDOR obrigado a reparo imediato ou substituição, caso ocorram tais danos.

Item	Especificação	Und	Qtd
01	Câmera Fotográfica Digital mirroless Tipo Foco: Autofoco, Tipo Visor: Lcd de no maxímo 3 polegadas, Formato Gravação Imagem: Padrão Jpeg E Raw, Tipo Modo Gravação: 4 K, Resolução da imagem de no mínimo 24 megapixels, Tipo de sensor: CMOS Exmor APS-C com tamanho até 23,5mm x 15,6mm; Disparo contínuo de no mínimo 11 fps; Tipo Memória: Cartão, Características Adicionais: Redutor De Olhos Vermelhos, Capacidade Memória de no mínimo: 64 Gb, peso máximo com bateria de 450g Garantia mínima de 12 meses pela Contratada. Em caso de defeito no equipamento, este deverá ser substituído por outro novo em um prazo máximo de 15 dias úteis.	und	1

02	Aeronaves Teleguiadas Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada com tela (Drone), no mínimo 4 motores, Peso Máximo: 300G, resolução da câmera 4k, autonomia da bateria de no mínimo 30min, com sensores de obstáculos, estabilidade e resistência ao vento, 2 baterias extras de no mínimo 30min de autonomia cada. Garantia mínima de 12 meses pela Contratada. Em caso de defeito no equipamento, este deverá ser substituído por outro novo em um prazo máximo de 15 dias úteis.	und	1
03	SSD EXTERNO Capacidade de no mínimo 2 TB, Desenpenho de leitura Sequencial: 1050MB ou superior; desempenho de gravação sequencial: 1000MB ou superior; ser compatível com as versões do sistema operacional: Windows 11 ou superior; Conexão USB 2.0e/ou 3.0, ou possuir qualquer outra tecnologia comprovadamente superior; Se USB-C, deve fornecer adaptador de USB-C para USB-A; cabo para conexão ao dispositivo incluso; Garantia mínima de 12 meses pela Contratada. Em caso de defeito no equipamento, este deverá ser substituído por outro novo em um prazo máximo de 15 dias úteis.	und	1
04	Lente Para Câmera Fotográfica: montagem: Tipo E (E-mount), compatível com sistema mirroless com sensor APS-C com montagem E Distância focal: 17-70m (equivalente a 25,5-105mm no formato 35mm); abertura máxima: f/2.8 constante em toda a faixa de zoom. Abertura miníma: f/16; com estabilização da imagem e tecnologia VC (Vibration Compensation); autofoco: Motor RXD (Rapid eXtra-silent stepping Drive); elementos da lente: 16 elementos em 12 grupos, incluindo elementos asféricos e de baixa dispersão (LD). Garantia mínima de 12 meses pela Contratada. Em caso de defeito no equipamento, este deverá ser substituído por outro novo em um prazo máximo de 15 dias úteis. Obs: a lente precisa ser compatível com a câmera a ser adquirida no Item 01.	und	1

Nos Equipamentos, que requerem atualização de software, a Contratada deverá conceder à Contratante as atualizações respectivas, mantendo Equipe disponível para orientar, via telefone ou on site, quanto aos procedimentos de atualizações.

Os itens deverão ser entregues ao fiscal do contrato juntamente com a nota fiscal no **Gabinete Militar do Tribunal de Justiça de Roraima ,** localizado no Palácio da Justiça - Praça do Centro Cívico, 296 - Centro - CEP 69 301-380, nesta Capital, no horário de expediente (8h às 14h), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento do instrumento contratual.

Serão rejeitados todos os materiais/serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A aquisição encontra-se alinhada aos planos institucionais do TJRR tendo em vista que ampliará a capacidade de atuação da Segurança Institucional realizada pelo Gabinete Militar/TJRR, no viés da inteligência e contrainteligência, aumentando assim a segurança dos servidores, magistrados e seus familiares. Além de oferecer inovação tecnológica e maior agilidade na resolução de situações que demandem a utilização do material em questão, com atendimento à premissa deste Gabinete Militar que é a segurança institucional.

Nesse sentido, é necessária a aquisição de 01 (uma) Câmera Fotográfica digital, 01 (um) Drone com tela, 01 (um) SSD Externo de no mínimo 2 TB e 01 (uma) Lente para Câmera Fotográfica, com a previsão de valor total de R $ 17.948,92 (dezessete mil e

novecentos e quarenta e oito e noventa e dois centavos). A aquisição dessa lente adicional para a câmera fotográfica faz-se necessária para a obtenção de imagens e vídeos a maiores distâncias, sem perda de qualidade ou estabilidade, nem comprometimento do trabalho da equipe que irá utilizá-la. Isso porque a natureza da atividade exige um alto grau de sigilo para a proteção de fontes, métodos e operações, caracterizando-se como um serviço discreto e confidencial.

O Setor de inteligência institucional do GABMIL dispõe atualmente de 01 equipe de operações, com efetivo de 03 policiais militares. Diante disso as quantidades acima definidas se mostram suficientes para suprir a necessidade operacional, pelo menos, neste ano de 2026.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Item	Especificação	Und	Qtd	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	Câmera Fotográfica Digital mirroless Tipo Foco: Autofoco, Tipo Visor: Lcd de no maxímo 3 polegadas, Formato Gravação Imagem: Padrão Jpeg E Raw, Tipo Modo Gravação: 4 K, Resolução da imagem de no mínimo 24 megapixels, Tipo de sensor: CMOS Exmor APS-C com tamanho até 23,5mm x 15,6mm; Disparo contínuo de no mínimo 11 fps; Tipo Memória: Cartão, Características Adicionais: Redutor De Olhos Vermelhos, Capacidade Memória de no mínimo: 64 Gb, peso máximo com bateria de 450g Garantia mínima de 12 meses pela Contratada. Em caso de defeito no equipamento, este deverá ser substituído por outro novo em um prazo máximo de 15 dias úteis.	Und	1	R$ 6.559,80	R$ 6.559,80
02	Aeronaves Teleguiadas Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada com tela (Drone), no mínimo 4 motores, Peso Máximo: 300G, resolução da câmera 4k, autonomia da bateria de no mínimo 30min, com sensores de obstáculos, estabilidade e resistência ao vento, 2 baterias extras de no mínimo 30min de autonomia cada. Garantia mínima de 12 meses pela Contratada. Em caso de defeito no equipamento, este deverá ser substituído por outro novo em um prazo máximo de 15 dias úteis.	Und	1	R$ 5.190,00	R$ 5.190,00

03	SSD EXTERNO Capacidade de no mínimo 2 TB, Desenpenho de leitura Sequencial: 1050MB ou superior; desempenho de gravação sequencial: 1000MB ou superior; ser compatível com as versões do sistema operacional: Windows 11 ou superio; Conexão USB 2.0e/ou 3.0, ou possuir qualquer outra tecnologia comprovadamente superior; Se USB-C, deve fornecer adaptador de USB-C para USB-A; cabo para conexão ao dispositivo incluso; Garantia mínima de 12 meses pela Contratada. Em caso de defeito no equipamento, este deverá ser substituído por outro novo em um prazo máximo de 15 dias úteis.	Und	1	R$ 1.223,94	R$ 1.223,94
04	Lente Para Câmera Fotográfica: montagem: Tipo E (E-mount), compatível com sistema mirroless com sensor APS-C com montagem E Distância focal: 17-70m (equivalente a 25,5-105mm no formato 35mm); abertura máxima: f/2.8 constante em toda a faixa de zoom. Abertura miníma: f/16; com estabilização da imagem e tecnologia VC (Vibration Compensation); autofoco: Motor RXD (Rapid eXtra-silent stepping Drive); elementos da lente: 16 elementos em 12 grupos, incluindo elementos asféricos e de baixa dispersão (LD). Garantia mínima de 12 meses pela Contratada. Em caso de defeito no equipamento, este deverá ser substituído por outro novo em um prazo máximo de 15 dias úteis. Obs: a lente precisa ser compatível com a câmera a ser adquirida no Item 01.	Und	1	R$ 4.975,18	R$ 4.975,18
			TOTAL	**R$17.948,92**	**R$17.948,92**

Insta frisar, que para considerarmos os valores da cotação acima mencionada, foram considerados os valores resultantes de pesquisas nos sites Banco de Preço e no Portal Nacional de Contratações Públicas, ficando a média estimada para a presente contratação de R $ 17.948,92 (dezessete mil e novecentos e quarenta e oito e noventa e dois centavos), ressaltamos que este Gabinete Militar sugere pela Dispensa de Licitação.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

Os materiais previstos para essa aquisição serão licitados em lote único, pois não possuem valores unitários elevados que, caso viessem a ser adjudicados por itens, poderiam não despertar o interesse de um número significativo de empresas. Dessa forma, em virtude do baixo custo dos materiais, a aquisição poderá se dar por dispensa de licitação, desde que aprovado pela autoridade competente.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não foram observadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A presente contratação busca atender de forma eficiente as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Equipando os policiais militares que atuam no setor de inteligência com materiais de excelência, tendo em vista o importante trabalho que realizam, buscando sempre informações que possibilitem a atuação prévia e ágil no sentido de promover a segurança dos integrante do Poder Judiciário.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não foram observadas providências prévias.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, a CONTRATADA deverá observar o Guia Nacional de contratações Sustentáveis, além da Resolução n. 400/2021/CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, atendendo, ainda, ao que for aplicável, aos seguintes requisitos:

- preferência por materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- priorizar a comunicação feita por e-mail, evitando envio de documentos impressos;
- utilização, preferencialmente, por embalagens recicladas ou recicláveis;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e
- fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base neste estudo, a contratação pleiteada mostra-se VIÁVEL, necessária e adequada em termos de oportunidade, conveniência e legalidade, sugerindo que o prosseguimento da presente aquisição na forma Dispensa de Licitação, de forma para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Notas

Nota 1: O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do Art. 18 da nova lei de licitações e contratos e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas. (Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021).

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput da IN SEGES n. 58/2022 e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas (Art. 9º, § 1º da IN 58/2022).

Nota 2: Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 15 da IN 58/2022).

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA**, **Integrante Administrativo**, em 26/03/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **JACKSON FABIANO FLORENTINO PEREIRA**, **Chefe Adjunto do Gabinete Militar**, em 26/03/2026, às 13:20, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **JUCIVANIA SILVA PERES**, **OPERADOR(A) DE SEGURANÇA OSTENSIVA**, em 26/03/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AVELINO PINHEIRO PIRES**, **Chefe do Gabinete Militar**, em 26/03/2026, às 13:24, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2669819** e o código CRC **0D1AA94B**.